

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93 e suas alterações), lei 9.784/99 e lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014.
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	30 de janeiro de 2015
HORÁRIO	09h30min (horário de Brasília)
OBJETO	O presente pregão destina-se à Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza e Utensílios domésticos, para serem utilizados nas secretarias desta prefeitura e na residência oficial da prefeita, no exercício financeiro 2015. Conforme especificações constantes dos anexos do presente edital. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade das Secretarias deste Município. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	Secretarias Municipais
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: licitacao@pmcn.pa.gov.br	• licitacao@pmcn.pa.gov.br • Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Telefone: (094) 9255-1680.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	• Até 03 minutos* • *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que o **Pregoeiro (Joab Cubas Aguiar)** e equipe de apoio (**Cleudiane Moura dos Santos, Valeria Mota de Medeiros e Josecy Vieira Gomes (membros)**), designados pelo Decreto Municipal N.º 002/2015 de 02 janeiro de 2014, estarão reunidos no dia **30 de janeiro de 2015, às 09h30min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 006/2015, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e **Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à seleção e Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza e Utensílios domésticos, para serem utilizados nas Secretarias desta Prefeitura e na residência oficial da prefeita, no exercício financeiro 2015, conforme especificações constantes do **ANEXO II** – para serem usadas nas Secretarias deste Município, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **30/01/2015**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do - PA.
Fone: (094) 9255-1680.

E-mail: licitacao@pmcn.pa.gov.br

03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.5.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.5.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.5.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

(1)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

(2)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

4.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até **09h30min/horas** (horário local) do dia **30 de janeiro de 2015**, quando serão iniciados os trabalhos.

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 Em hipótese alguma serão concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.5 Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão permanente de licitação (CPL/P) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6 -Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 -Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme anexo VI, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

5.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

5.6 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.6 - O(s) material (ais) constantes do Anexo II deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



6.2 Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 Cópia de **RG** e **CPF** dos Sócios

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRS/FGTS**;

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**;

6.3.5 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

6.3.6 Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10 **Alvará de** autorização sanitária Municipal

6.3.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.12-A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

- b) *Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.*

6.3.13 **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis

6.3.14 **Comprovante** de depósito referente à aquisição do edital.

6.3.12 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.3.15 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.1 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.2 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6 - A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **ANEXO II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

6.11 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.13 - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões do pregoeiro e equipe de Apoio serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.11- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2-Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante **Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA CUMARU DONORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2 -Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração; normas contidas no Edital, a **contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento ou funcionário indicado pela secretaria responsável pela compra, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade.

13.4- O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5-No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7-Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, **ANEXO I**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários: Constante no Orçamento do Exercício de 2015.

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
04.122.0002.2-005 – Manutenção da Residência da Prefeita;
04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;
04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos;
04.126.0002.1-005 – Informatização da Secretaria Gestão e Planejamento;
04.123.0004.2-025 – Manutenção dos Serviços Contábeis e Tributários;
20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura;
12.361.0060.2-043 – Manutenção da Casa do Estudante;
12.365.0065.2-049 – Manutenção de Creches
13.392.0071.2-051 – Apoio a Eventos e Manifestação Cultural;
15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas, Viação, Urbanismo;
10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
13.122.0060.2-050 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;
27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
27.812.0180.2-079 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário;
27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;
27.813.0181.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestação de Lazer;
10.301.0041.2-082 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde;
10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0047.2-087 – Manutenção da Casa de Apoio em Redenção;
10.302.0042.2-091 – Assistência Hospitalar e Ambul. De Média e Alta Complexidade;
10.302.0047.2-093 – Manutenção das Unidades Saúde;
08.122.0025.2-105 – Apoio ao Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;
12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolas Municipais;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2015, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12(doze) meses de duração, contados a partir da solicitação da Secretaria de Administração.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pela Controladoria do Município.

19 DA AMOSTRA

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

19.2 Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

19.3 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedências, marcas e qualidades inicialmente apresentadas.

19.4- As amostras das empresas vencedoras ficarão sob guarda dessa comissão para comparação com os materiais entregues. As demais amostras serão devolvidas aos concorrentes.

20- FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a

aplicação das penalidades contratuais.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa ;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação;
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante;
- g) Anexo VII - Comprovante de Recibo de Edital;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Fica assegurado à Prefeitura Cumaru do Norte, por intermédio da CPL, o direito de:

23.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

23.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

23.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

23.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.4 - A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

23.5-É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

23.6- Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

23.7- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente aviso de edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Cumaru do Norte, **localizada na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro, neste município**, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h:30min, nos dias úteis;

23.8- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.9 - Nos casos omissos a **Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

23.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

23.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no local indicado pelo departamento de compras do Município de Cumaru do Norte - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacres, para a entrega aos beneficiários.

23.12 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

23.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

23.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru Do Norte - PA, 09 de janeiro de 2015.

Joab Cubas de Aguiar
Pregoeiro
Port. nº 002/2015

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º/2015- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

CONTRATO N.º/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob n.º/....., neste ato representada pela Prefeita Municipal....., CPF n.ºe Carteira de Identidade RG n.ºSEGUP-....., residente e domiciliado na Rua.....-....., neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresainscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.ºcom sede à Av. - Setor na cidade de Estado do neste ato representada por seu Sr..... inscrito no CPF n.ºe Carteira de Identidade RG n.º-SSP/....., residente e domiciliado na Conjunto - Centro, na cidade de-....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente da modalidade **Pregão Presencial n.º/2015**, de/...../2015, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a contratação de empresa, para aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos, para serem utilizados nas Secretarias desta Prefeitura, de acordo com anexo II - Planilha Quantitativa e Qualitativa do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2015 e término em/...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

§ ÚNICO - Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;
04.122.0002.2-005 – Manutenção da Residência da Prefeita;
04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;
04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. e Recursos Humanos;
04.126.0002.1-005 – Informatização da Secretaria Gestão e Planejamento;
04.123.0004.2-025 – Manutenção dos Serviços Contábeis e Tributários;
20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;
12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Agricultura;
12.361.0060.2-043 – Manutenção da Casa do Estudante;
12.365.0065.2-049 – Manutenção de Creches
13.392.0071.2-051 – Apoio a Eventos e Manifestação Cultural;
15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publicas, Viação, Urbanismo;
10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;
08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;
13.122.0060.2-050 – Manutenção da Biblioteca Municipal;
03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;
27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
27.812.0180.2-079 – Apoio ao Desporto Amador Comunitário;
27.812.0180.2-078 – Apoio a Liga Esportiva Municipal;
27.813.0181.2-080 – Apoio a Eventos e Manifestação de Lazer;
10.301.0041.2-082 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde;
10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0047.2-087 – Manutenção da Casa de Apoio em Redenção;
10.302.0042.2-091 – Assistência Hospitalar e Ambul. De Média e Alta Complexidade;
10.302.0047.2-093 – Manutenção das Unidades Saúde;
08.122.0025.2-105 – Apoio ao Bolsa Família;
08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;
08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;
12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;
12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolas Municipais;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho, anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$
(.....), de acordo com o item licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Durante o prazo de Garantia os produtos à serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 08 (oito) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- b) Além das condições especificadas no item anterior aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Cumaru do Norte e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 64 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cumaru Do Norte - PA,de.....de 2015.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

CÁLCULO DE COMPRAS ESTIMADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA OU TIPO	UNID	QUANT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1.	Água Sanitária Cx c/ 12 unid. 900 ml.		CX	60		
2.	Álcool Etilico 92º		CX	30		
3.	Álcool de cereais 5 lts		CX	80		
4.	Amaciante embalagem 2.000 ml		FR.	500		
5.	Desinfetante, liquido cx c/12x500ml		CX	100		
6.	Detergente Liquido 24x500 ml		CX	100		
7.	Desodorizador de ambiente 400ml Aerossol 12x1		CX	100		
8.	Sabão em Barra cx com 50 unid.		CX	200		
9.	Sabão em pó com cx 24 unid. de 500 g		CX	200		
10.	Cera Líquida incolor cx 12 750 ml		CX	200		
11.	Papel higiênico 40 cm fardão 16X1		FARDO	500		
12.	Esponja de aço 10X14X08		FARDO	30		
13.	Embalagem para Marmitex nº 9 CX C/ 100		CX	200		
14.	Esponja de lavar louça dupla face		UNID	500		
15.	Guardanapo de papel pct com 50 folhas 30cmx31cm		PCT	200		
16.	Palha de aço 10x1		FARDO	100		
17.	Papel toalha c/ 2 rolos 12x1		FARDO	100		
18.	Saco p/ lixo 15 lts		PCT	500		
19.	Saco p/ lixo, Cap. 100 lts.		PCT	500		
20.	Saco p/ lixo 50 lts		PCT.	500		
21.	Saco p/ lixo, Cap. 30 lts.		PCT	200		
22.	Sabonete 90g		UNID	500		
23.	Cesto plástico para lixo vazado 100l		UNID	50		
24.	Cesto plástico para lixo 60 lts c/ tampa		UNID	50		
25.	Cesto plástico 60 lts para roupa com tampa		UNID	50		
26.	Cera em pasta cx 12x400g		CX	10		
27.	Desodorizador em pastilha p/ vaso sanitário c/ suporte		UNID	200		
28.	Desodoriza dor em pedra (tipo naftalina) 60x1		CX	50		
29.	Desentupidor para vaso sanitário		UNID	20		
30.	Escova de lavar roupa (em madeira)		UNID	50		
31.	Escova para lavar vaso sanitário c/ suporte		UNID	20		
32.	Flanela (tamanho padrão) 38cmx58cm		UNID	50		
33.	Filme plástico PVC 38 cm c/ 300 m		CX	20		
34.	Isqueiro cartela c/ 10 unid.		CART	20		
35.	Inseticida spray 500 ml multi Uso sem cheiro		UNID	60		
36.	Limpa alumínio 24x500 ml		CX	30		
37.	Limpa forno pote c/ 230 g		UNID	50		
38.	Limpa vidro spray 500 ml		UNID	100		
39.	Limpa ambiente multi uso spray		CX	20		

40.	Limpa azulejo frasco c/ 1 lt 12x1		CX	30		
41.	Lustra móveis 12x200 ml		UNID	200		
42.	Pá para lixo com cabo plástico		UNID	50		
43.	Pilha zinco grande		UNID	100		
44.	Pilha AAA pequena 2x1 alcalina		UNID	100		
45.	Pano M.U. (tipo perfex)		UNID	100		
46.	Pano de prato 60x40		UNID	100		
47.	Prendedor de roupa em madeira pc c/ 12 unid.		PC	50		
48.	Soda cáustica 1 kg		PC	50		
49.	Saco alvejado para limpeza de chão		UNID	300		
50.	Rodo de madeira 50 cm c/ cabo		UNID	50		
51.	Varal de aço galvanizado 15mt		UNID	100		
52.	Vassoura de fibra vascular c/ cabo		UNID	50		
53.	Vassoura de palha c/ cabo		UNID	50		
54.	Vassoura de pelo V9, com cabo		UNID	50		
55.	Tapete de tecido		UNID	20		
56.	Tapete emborrachado antiderrapante		UNID	30		
57.	Tapete capacho		UNID	1.000		
58.	Balão de festa pct c/ 50 unid.		UNID	300		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA OU TIPO	UNID	QUANT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
59.	Avental plástico impermeável		UNID	400		
60.	Absorvente íntimo pct c/ 8 unid. Comum		PC	800		
61.	Aparelho de barbear descartável c/ 2 lâminas cartela c/ 24 unid.		CT	50		
62.	Colônia infantil 100 ml		UNID	24		
63.	Cotonete cx 75 unid.		UNID	800		
64.	Creme dental 90 g		UNID	1.500		
65.	Creme dental infantil 90 g		UNID	400		
66.	Creme para pentear 150 ml		UNID	100		
67.	Condicionador para cabelo infantil		UNID	72		
68.	Escova dental nº 30 macia		UNID	3.324		
69.	Escova dental infantil macia		UNID	1.800		
70.	Escova para pentear cabelos		UNID	436		
71.	Fio dental embalagem com 100 mts		UNID	150		

72.	Fralda descartável tamanho G		PC	1.500		
73.	Fralda descartável tamanho GG		PC	1.500		
74.	Fralda descartável tamanho M		PC	1.500		
75.	Fralda descartável tamanho P		PC	2.200		
76.	Fralda descartável geriátrica		PC	3.000		
77.	Luva látex		PR	200		
78.	Óleo para higiene infantil		UNID	100		
79.	Pente plástico macio M		UNID	224		
80.	Pente plástico c/ cabo		UNID	236		
81.	Pente infantil		UNID	54		
82.	Pente fino		UNID	70		
83.	Sabonete infantil 80 g		UNID	800		
84.	Saboneteira em plástico		UNID	749		
85.	Toalha de banho cores diversas		UNID	1.300		
86.	Talco em pó infantil 200 g		UNID	200		
87.	Touca para cabelo (cozinheiro)		UNID	3.000		
88.	Toalha rosto		UNID	1.000		
89.	Toalha fralda		UNID	500		
90.	Shampoo para cabelo 350 ml infantil		UNID	800		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA OU TIPO	UNID	QUANT	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
91.	Bota branca de borracha (limpeza) numeração diversa		PR	300		
92.	Borracha para panela de pressão 10 lts		UNID	700		
93.	Borracha para panela de pressão 20 lts		UNID	70		
94.	Borracha para panela de pressão 22 lts		UNID	70		
95.	Bacia de plástico 35 lts		UNID	300		
96.	Bacia de plástico 5 lts		UNID	100		
97.	Bacia de plástico 8 lts		UNID	120		
98.	Bacia de plástico 50 lts		UNID	50		

99.	Bacia de plástico 25 lts		UNID	100		
100.	Bacia de alumínio nº 25		UNID	50		
101.	Balde de plástico 9 lts		UNID	250		
102.	Balde de plástico 15 lts		UNID	400		
103.	Balde de plástico 30 lts		UNID	30		
104.	Bandeja redonda de alumínio		UNID	20		
105.	Bandeja de aço inox c/ 6 divisórias p/ refeição		UNID	400		
106.	Bule industrial p/ café 05 lts		UNID	20		
107.	Caneca plástica polipropileno redonda padrão merenda escolar 350 ml		UNID	15.000		
108.	Coador de café médio (em tecido)		UNID	150		
109.	Colher plástica padrão para merenda escolar		UNID	500		
110.	Concha de alumínio gigante		UNID	40		
111.	Concha de plástico média		UNID	60		
112.	Concha média de alumínio		UNID	70		
113.	Conjunto de panela de alumínio 06 peças (canecão nº 14, caçarola nº 18, frigideira nº 20, panela nº 16, 18 e 20).		UNID	20		
114.	Copo plástico 190 ml		UNID	300		
115.	Copo de Descartável Pct com 100x200 ml		PCT	10.000		
116.	Copo de Descartável Pct com 100x50 ml		PCT	5.000		
117.	Copo de vidro 24x190 ml		CX	150		
118.	Colher de mesa para sopa		UNID	250		
119.	Cuscuzeira de alumínio		UNID	5		
120.	Escorredor de macarrão industrial nº 40		UNID	30		
121.	Escorredor de prato inox		UNID	100		
122.	Espumadeira inox gigante		UNID	50		
123.	Espumadeira inox		UNID	50		
124.	Espremedor industrial de batata		UNID	5		
125.	Faca de corte média com cabo plástico branco 10"		UNID	150		
126.	Faca de corte para legumes 3"		UNID	55		
127.	Faca de mesa com cabo de plástico		UNID	250		
128.	Frigideira industrial nº 40 de alumínio		UNID	100		
129.	Garfo de mesa em alumínio		UNID	250		
130.	Garrafa térmica de 1 lt		UNID	30		

131.	Garrafa térmica de 5 lts		UNID	50		
132.	Garrafa térmica de 1 1/2		UNID	30		
133.	Jarra de plástico 1 ½		UNID	50		
134.	Jogo de xícaras e pires		UNID	150		
135.	Panela de alumínio 45 lts		UNID	100		
136.	Panela de alumínio 60 lts		UNID	100		
137.	Panela de pressão 10 lts		UNID	100		
138.	Panela de pressão 22 lts		UNID	100		
139.	Peneira grande		UNID	50		
140.	Pilão para pisar temperos		UNID	50		
141.	Prato de plástico para merenda escolar		UNID	500		
142.	Prato de vidro 6x1 (fundo)		CX	100		
143.	Rabeira de alumínio grande		UNID	20		
144.	Rabeira de alumínio média		UNID	20		
145.	Ralo grande de zinco		UNID	10		
146.	Registro p/ fogão c/ mangueira		UNID	60		
147.	Assadeira de alumínio grande		UNID	10		
148.	Assadeira de alumínio média		UNID	10		
149.	Tábua de cortar carne		UNID	50		
150.	Tambor plástico 50 lts		UNID	20		
151.	Tambor plástico 100 lts		UNID	10		
152.	Tigela plástica polipropileno redonda padrão merenda escolar 250/350 ml		UNID	500		

Cumaru do Norte - PA, 09 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº...../2015 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA CUMARU DO NORTE- PA.

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 /2015

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 Centro.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar dos materiais de acordo com a solicitação das Secretarias no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

***Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA CUMARU DO NORTE-PA Recibo do Edital Pregão Presencial 006/2015 Objeto: fornecimento Material de Higiene, Limpeza e Utensílios domésticos Declaro recebimento do Edital supracitado.
Empresa: CGC: Endereço Cidade/Bairro Telefone: Fax: e-mail do representante: Nome do representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2015.



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 /2015

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)